

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 32/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000170/2024-78

## DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE  
CNPJ: 17.312.597/0001-02  
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -  
CEP: 70.712-900  
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Gudan Engenharia e Incorporação LTDA.  
CNPJ: 08.882.322/0001-13  
Endereço: SEPN 513 CONJUNTO A, Nº 22, SALA 206  
CEP: 70.760-521  
Fone: (61) 3202-7560

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto luminotécnico que será utilizado para definir os serviços e materiais necessários à modernização e adequação das instalações elétricas relativas a iluminação da Funpresp-Exe.

### 2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global **13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento

da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \times 365$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada até a conclusão dos serviços.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício, no orçamento de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Manutenção e Conservação.

### 6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

7.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

7.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

7.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

7.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

7.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

7.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

8.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

8.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e

8.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_ de abril de 2024.

**CONTRATANTE**

**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**  
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações  
Substituto

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Diretor de Administração Substituto

**CONTRATADA**

**GABRIELLA DUARTE GORETTI**  
Gudan Engenharia e Incorporações LTDA.

**TESTEMUNHAS**

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR  
FABIANE DE SOUSA DUMONT  
Analistas de Previdência Complementar

**Projeto Básico - 0148549**

**Proposta de preço - 0148545**

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000170/2024-78

SEI nº 0151391

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



## PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000170/2024-78

**1. OBJETIVO**

1.1. A contratação visa atender à solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, que por meio de relatório de Análise Ergonômica do Trabalho - AET 2023, produzido pela Consultoria da Evolve, Saúde e Segurança do Trabalho, que recomenda o aumento de iluminação conforme se verifica no processo: 03750.020205.000170/2024-78, bem como a GELOG que identificou a necessidade de revisão e adequação em função da constante queima de lâmpadas de luminárias, bem como para adequar a iluminação no que se refere a disposição das mesas de trabalho e salas de reuniões.

**2. OBJETO**

2.1. A presente demanda tem como objeto a contratação de empresa para produzir um projeto luminotécnico que será utilizado para definir os serviços e materiais necessários à modernização e adequação das instalações elétricas relativas a iluminação da Funpresp-Exe.

2.2. A contratação visa atender à solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas, que por meio de relatório de Análise Ergonômica do Trabalho - AET 2023, produzido pela Consultoria da Evolve, Saúde e Segurança do Trabalho, que recomenda o aumento de iluminação conforme se verifica no processo: 03750.020205.000170/2024-78, bem como a GELOG que identificou a necessidade de revisão e adequação em função da constante queima de lâmpadas de luminárias, bem como para adequar a iluminação no que se refere a disposição das mesas de trabalho e salas de reuniões.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em dezembro de 2023, a Evolve Serviços Ltda., que presta serviços especializados em saúde e medicina do trabalho para a Funpresp-Exe, realizou uma vistoria na sede da Fundação e elaborou o relatório da AET, encaminhado em anexo (0145815), no qual foram identificados os fatores de risco e propostas medidas para correção dos postos de trabalho.

3.2. De acordo com a Norma de Higiene Ocupacional – NHO elaborada pela Fundacentro, os postos de trabalho da sede devem apresentar o nível de iluminamento de 500 lux, não podendo ser inferior a 350 lux (70%). No entanto, os níveis medidos em todos os postos de trabalho da Funpresp-Exe estão abaixo do recomendado para as atividades desenvolvidas, como se observa na tabela a seguir que compila as informações constantes do AET:

**Medição do iluminamento por posto de trabalho**

Área	Posto de Trabalho	Medição (Lux)
COSEC	Analista	82,6

<b>Área</b>	<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Medição (Lux)</b>
<b>GEABE</b>	Analista	241
	Coordenador	241
	Gerente	241
<b>GEAPP</b>	Analista	241
	Coordenador	241
<b>GEARC</b>	Analista	162
	Coordenador	162
<b>GEAUD</b>	Analista	204
	Coordenador	204
	Gerente	204
<b>GECCI</b>	Analista	204
	Coordenador	204
	Gerente	204
<b>GECIA</b>	Analista	204
	Coordenador	204
	Gerente	204
<b>GECOI</b>	Analista	82,6
	Coordenador	82,6
<b>GECOM</b>	Analista	82,6

<b>Área</b>	<b>Posto de Trabalho</b>	<b>Medição (Lux)</b>
	Coordenador	82,6
<b>GECOT</b>	Analista	162
	Coordenador	162
<b>GEDEP</b>	Analista	238
	Coordenador	238
<b>GEJUR</b>	Analista	195
	Coordenador	204
<b>GELOG</b>	Analista	132
	Coordenador	132
	Gerente	132
<b>GEOFI</b>	Analista	82,6
	Coordenador	82,6
<b>GEPES</b>	Analista	238
	Coordenador	238
<b>GEPOG</b>	Analista	126
	Gerente	204
<b>GETIC</b>	Analista	258,7
	Coordenador	204
<b>OUVIR</b>	Analista	238

Área	Posto de Trabalho	Medição (Lux)
	Coordenador	238

Fonte: AET 2023

3.3. Diante disso, o AET recomendou a verificação e troca de lâmpadas, bem como a implantação de sistema de iluminação uniforme no ambiente de trabalho.

3.4. A contratação do projeto é necessária, pois sem o projeto especializado não será possível realizar a contratação de empresa para providenciar as melhorias de iluminação indicada no relatório de AET.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Proposta para elaboração de projeto elétrico, incluindo projeto luminotécnico, uso comum, diagramas elétricos, infraestrutura, dentre outros para a sede da Funpresp - Exe, localizada em Brasília DF.

4.2. Compreende o escopo do fornecimento, serviços de engenharia para elaboração de projeto de cabeamento estruturado metálico e óptico, e ainda, a entrega de

- I - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA DF;
- II - Vistorias in loco para levantamento de requisitos;
- III - Pré projeto com todo o plano de trabalho e premissas iniciais para aprovação da equipe técnica;
- IV - Elaboração de Memorial Descritivo;
- V - Elaboração de planilha de quantitativo de material e serviço necessário, separados por itens com o objetivo de atender a demanda global da Unidade;
- VI - Elaboração dos diagramas dos quadros elétricos e diagramas de ligação entre os quadros;
- VII - Elaboração do projeto luminotécnico;
- VIII - Elaboração do plano de implementação e contextualização das formas de execução contratual;
- IX - Elaboração de pranchas em Software CAD de todos os projetos pertinentes, encaminhamento de infraestrutura, circuitos elétricos, diagramas, dentre outros;
- X - Suporte técnico, se solicitado, para eventuais esclarecimentos, questionamentos dentre outros durante o processo contratação da execução

#### 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2024.

5.2. Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, por meio da Resolução nº 595.

PESQUISA DE PREÇOS		
Gudan Engenharia	Sarmento Engenharia	TLN Engenharia
R\$ 13.520,00	R\$ 22.000,00	R\$ 45.988,77
MENOR PREÇO	Gudan Engenharia	R\$ 13.520,00

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A prestação do serviço será em até 90 dias, prorrogáveis por igual período

6.2. A Ordem de Execução de Serviço terá vigência de 180 dias

## 7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Elaborar projeto, conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Execução de Serviços; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- f) Elaborar o projeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Fornecimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## 10. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A Execução dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

## 11. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

11.1. Pela execução do serviço, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0148545) e Ordem de Execução de Serviços.

11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).

11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração

compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \times 365$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

## 13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

## 14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

**ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 20/03/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 20/03/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0148549** e o código CRC **F3FD5D5C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000170/2024-78

SEI nº 0148549

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Brasília, 05 de março de 2024

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, INCLUINDO PROJETO LUMINOTÉCNICO, USO COMUM, DIAGRAMAS ELÉTRICOS, INFRAESTRUTURA, DENTRE OUTROS PARA A SEDE DA FUNPRESP LOCALIZADA EM BRASÍLIA DF**

Local do serviço: **Funpresp** – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público da União, localizada em Edifício Corporate Financial Center – Brasília – DF.

À FUNPRESP, Sr. Gilvan Romão,

GUDAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.882.322/0001-13 e, com sede na SEP 513 CJ A nº 22 SL 206 - Parte A - 07 S/n, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-521, neste ato representado por, Luciana de Fátima Porcheddu Contini inscrita no CAU sob o nº 46814-2 D-DF, vem por meio desta apresentar a proposta de preços para prestação de serviços conforme abaixo:

**SERVIÇOS:**

Elaboração de projeto de Elétrica, incluindo Luminotecnia e Forro, diagramas elétricos, infraestrutura, sendo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e CAU DF;
- Vistorias in loco prévia e durante a elaboração do projeto, com duração de 1h cada (cinco visitas). Sendo que vistorias adicionais às previstas nesta proposta deverão ser pagas à parte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora técnica.
- Pré-projeto com todo o plano de trabalho e premissas iniciais para aprovação da equipe técnica;
- Memorial Descritivo;
- Planilha de quantitativo de material e serviço necessário, separados por itens, não estão inclusos orçamentos.
- Elaboração dos diagramas dos quadros elétricos e diagramas de ligação entre os quadros;
- Elaboração do projeto luminotécnico e de forro;
- Elaboração do plano de implementação e contextualização das formas de execução contratual;
- Elaboração de pranchas em Software CAD de todos os projetos pertinentes, encaminhamento de infraestrutura, circuitos elétricos, diagramas, dentre outros;
- Suporte técnico, se solicitado, para eventuais esclarecimentos, questionamentos dentre outros durante o processo contratação da execução, sendo 4 horas previstas nesta proposta. Vistorias e consultorias adicionais deverão ser pagas à parte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora técnica.

Estão inclusos serviços de visitas técnicas, relatório técnico e deslocamento, conforme descrição por item acima;

O valor informado inclui impostos como ISS, PIS, COFINS, deslocamentos – pagamentos de taxas para registro (RRT – junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

O planejamento e gerenciamento do trabalho serão feitos através do escritório em Brasília, assim como o fechamento de valores e a confecção final dos projetos. A equipe técnica do escritório é composta por arquitetos e engenheiros com consolidada experiência e registrados nos seus respectivos Conselhos de Classe.

Os projetos serão elaborados em software Autocad (2D) e entregue em arquivos digitais (extensão .PDF) via compartilhamento em nuvem a ser definido no momento da entrega.

#### **CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

- O levantamento *in loco* será feito por profissional da equipe qualificado para realizar a vistoria técnica e levantamento fotográfico da propriedade;
- Despesas com cópias de projeto, certidões, serviços de courier, traduções e cópias extras do trabalho não estão inclusas e correrão por conta da contratante;
- O pagamento da remuneração para execução dos serviços aqui propostos é de inteira responsabilidade da contratante;
- Reuniões devem ser agendadas com antecedência de 48 horas;
- Quaisquer solicitações não contempladas nesta proposta de serviços serão consideradas como escopo adicional e sujeitas a novas discussões, prazos e honorários;
- Tempo previsto para execução dos serviços será de até 90 dias;
- Estão inclusos em nossa proposta EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais, seguros, ferramentas, além de todos impostos;
- Considera-se, para fins de projeto, que o imóvel não possui comprometimentos de nenhuma natureza (técnicos, documentais, licenças etc.) que venham a impossibilitar ou interferir no processo de elaboração do referido projeto. Reservamos o direito de rever o orçamento caso venha a ser identificado algo em desacordo com o necessário para a execução da reforma solicitada;
- Estão exclusas aprovações junto aos órgãos competentes.

#### **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Para a execução dos serviços a contratante pagará o valor de **13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais)**, sendo entrada de 10% após a entrega do pré-projeto e o restante após a conclusão e entrega dos materiais.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

**Prazo de validade da proposta:** 30 dias.

Atenciosamente,

Arq. Luciana F. P. Contini  
CAU 46814-2 D-DF

## O. S. nº 32.2024 - projeto luminotécnico para Funpresp- Exe..pdf

Documento número #fb14fc0c-54bb-4039-86e2-11a764f497c3

Hash do documento original (SHA256): d2c7837ddc6d57a550bce7234c80643bcefe36ea67132c5657a0a3b60601f676

### Assinaturas

✓ **João Batista de Jesus Santana**  
CPF: 245.446.201-04  
Assinou como contratante em 08 abr 2024 às 18:10:44

✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 08 abr 2024 às 18:23:04

✓ **Gabriella Duarte Gorette**  
CPF: 028.300.106-20  
Assinou como contratada em 09 abr 2024 às 09:09:28

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 08 abr 2024 às 17:05:24

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 09 abr 2024 às 11:58:45

### Log

08 abr 2024, 17:04:37 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número fb14fc0c-54bb-4039-86e2-11a764f497c3. Data limite para assinatura do documento: 08 de maio de 2024 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 abr 2024, 17:04:37 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.

- 
- 08 abr 2024, 17:04:37 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 08 abr 2024, 17:04:37 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: duart.gab@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriella Duarte Goretti.
- 08 abr 2024, 17:04:37 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
- 08 abr 2024, 17:04:37 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 08 abr 2024, 17:05:24 Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.791529 e longitude -47.8940113. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2024, 18:10:44 João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.247.173. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.636225 e longitude -47.849139. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2024, 18:23:04 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7885188 e longitude -47.8841654. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 09:09:28 Gabriella Duarte Goretti assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail duart.gab@gmail.com. CPF informado: 028.300.106-20. IP: 187.32.13.169. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 11:58:46 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 11:58:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fb14fc0c-54bb-4039-86e2-11a764f497c3.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fb14fc0c-54bb-4039-86e2-11a764f497c3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).